



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Olindina

1

Sexta-feira • 3 de Abril de 2020 • Ano • Nº 3173

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Olindina publica:

- **Ato de Publicação do Processo de Dispensa Nº 003/2020** - Contratado: Mateus José dos Santos - PF.
- **Ratificação de Dispensa Nº 003/2020** – Credor: Mateus José dos Santos – PF.
- **Extrato de Contrato Nº 015/2020** - Credor: Mateus José dos Santos – PF.
- **Contrato Nº 015/2020** – Contratado: Mateus José dos Santos.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Licitações



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ – 15.488.675/0001-07

### **ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 003/2020**

Ao trigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, por determinação do Excelentíssimo Sr. Vanderlei Fulco Caldas, Prefeito do Município de Olindina – Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após Ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, do Processo de Dispensa de Licitação Nº 003/2020, tendo como Objeto: A locação de imóvel situado à Rua João da Costa Pinto Dantas, nº 30, Bairro - Cruzeiro, Olindina-Bahia, para funcionamento de um anexo da Escola Professor Roberto Santos. Contratado: MATEUS JOSÉ DOS SANTOS - PF – Valor Global: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais). Vigência: De 01.04.2020 à 31.12.2020 - Dotação Orçamentária: 06 – 2.018 – 3.3.90.36.00 – Fonte: 19 – FUNDEB 40% - Base Legal: Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim Jackson Bomfim dos Santos Araújo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA, Estado da Bahia, em 31 de março de 2020.

**Jackson Bomfim dos Santos Araújo**  
**Responsável Pelas Publicações**  
**Port. 036/2018**

Praça Antonio Borges de Santana, s/n – Telefax: (075) 3436-1181/1182  
CEP 48.470.000 – Olindina – Bahia



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ – 15.488.675/0001-07

#

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**  
**Nº 003/2020**

Em face aos Pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, Ratifico a Dispensa de Licitação Nº 003/2020, autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor do credor, Sr. MATEUS JOSÉ DOS SANTOS - PF, com o Valor Global de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais); que tem como Objeto a locação de imóvel situado à Rua João da Costa Pinto Dantas, Nº 128, Bairro - Cruzeiro, Olindina - Bahia, para funcionamento um Anexo da Escola Professor Roberto Santos.

Olindina - BA, em 31 de março de 2020.

**Vanderlei Fulco Caldas**  
**PREFEITO**

---

Praça Antonio Borges de Santana, s/n – Telefax: (075) 3436-1181/1182  
CEP 48.470.000 – Olindina – Bahia



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ - 13.647.854/0001-06

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020**

**CREDOR:** MATEUS JOSÉ DOS SANTOS – PF.

**CPF:** 024.988.095-46.

**OBJETO:** Locação de imóvel situado à Rua João da Costa Pinto Dantas, nº 30, Bairro - Cruzeiro, Olindina-Bahia, para funcionamento de um anexo da Escola Professor Roberto Santos.

**VIGÊNCIA:** De 01.04.2020 à 31.12.2020.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 06 – 2.018 – 3.3.90.36.00 - Fonte de Recursos: 19.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

**AMPARO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93.

**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 003/2020.

**DATA DO CONTRATO:** 31.03.2020.

Olindina - BA, 31 de março de 2020.

**Jackson Bomfim dos Santos Araújo**  
**Responsável Pelas Publicações**  
**Port. 036/2018**

---

Praça Antonio Borges de Santana, s/n – Telefax: (075) 3436-1181/1182  
CEP 48.470.000 – Olindina– Bahia



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ: 13.647.854/0001-06

### CONTRATO Nº 015/2020

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDINA E O  
CREDOR MATEUS JOSÉ DOS SANTOS.

De um lado, o MUNICÍPIO DE OLINDINA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.647.854/0001-06, com sede na Praça Antônio Borges de Santana, s/n, Centro, Olindina - BA, neste ato representado por seu gestor o Sr. VANDERLEI FULCO CALDAS - Prefeito, RG nº 01.163.564-99 SSP/BA e CPF/MF nº 058.491.445-87, residente no Distrito Dona Maria, nº 02, Zona Rural, CEP: 48.470-000, Olindina-Ba, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA, CNPJ/MF nº 12.300.494.0001-09, situado a Rua Presidente Tancredo Neves, nº 16, Centro, Olindina - BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> CLEMILDES NEVES DE BRITO, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.912.415-15, portador da Cédula de Identidade nº 0753012707 SSP/BA, residente no Distrito Dona Maria, 02, Zona Rural, CEP: 48470-000, Olindina-Ba, doravante denominado CONTRATANTE e o Sr. **MATEUS JOSÉ DOS SANTOS**, pessoa física, brasileiro, maior, CPF/MF nº 024.988.095-46 e RG nº 59399141-2 SSP/SP, residente no Povoado Areias, S/Nº, Zona Rural, Itapicuru - BA, CEP: 48.475-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente Contrato de Locação de Imóvel, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO / LICITAÇÃO

Locação de imóvel situado à Rua João da Costa Pinto Dantas, Nº 30, Bairro - Cruzeiro, Olindina - Bahia, para funcionamento de um Anexo da Escola Professor Roberto Santos.

Parágrafo Único. Dispensa de Licitação Nº 003/2020, com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas devidas alterações.

#### DO PREÇO

Cláusula Segunda – O valor global do presente Contrato é de R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais), sendo R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) o valor mensal.

#### DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

Cláusula Terceira – O presente Contrato não será reajustado.

#### DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta – O presente Contrato terá como vigência o período de 09(nove) meses, contados de 01.04.2020 até 31.12.2020.

Praça Antonio Borges de Santana, s/n – Telefãx: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia

1



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ: 13.647.854/0001-06

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria de Educação;  
2.018 – Funcionamento da Rede de Educação Básica - Ensino Fundamental;  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;  
Fonte de Recursos: 19 - FUNDEB 40%.

#### DO PAGAMENTO

Cláusula Sexta – O pagamento será efetuado em moeda corrente, em 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

Parágrafo Único – Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Sétima – O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento do CONTRATADO, o valor dos danos e prejuízos por ele causados, desde que identificados como decorrentes do dolo, má-fé, negligência, imperícia ou imprudência.

Parágrafo Único – Correrão por conta da CONTRATANTE as despesas de água e energia elétrica.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Oitava – O CONTRATADO sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

#### DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Nona – A inexecução total e parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos Artigos 77 à 80 da lei 8.666/93, a Lei de Licitação e Contratos.

#### DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Décima – O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65, da lei de Licitação e Contratos.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ: 13.647.854/0001-06

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Cláusula Décima Primeira – Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de rescisão contratual.

DO FORO

Cláusula Décima Segunda – Fica eleito o Foro da Sede da Cidade de Olindina/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, assim por estarem de acordo com o termo do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na Legislação vigente.

Olindina - BA, 31 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE OLINDINA ESTADO DA BAHIA  
Vanderlei Fulco Caldas - PREFEITO  
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA  
Clemildes Neves de Brito – GESTORA  
CONTRATANTE

Mateus José dos Santos - PF  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG: